



Câmara Municipal de Vereadores da Glória do Goitá

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 432/70

EMENTA- Da a denominação a 2 (dois) grupos escolares construídos nas propriedades TAMBOATÁ e // TERRA-NOVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores da Glória do Goitá,
Faço saber que a Câmara acima citada, deliberou e eu promulgo a seguinte Lei:

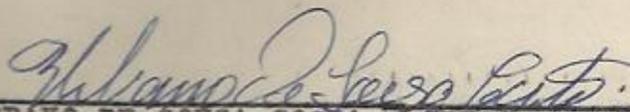
Art. 1)º - Fica denominado de Agostinho Siqueira, e Marechal ARTUR DA COSTA E SILVA, os grupos escolares construídos por esta Prefeitura em Convênio com o Ministério de Educação e Cultura nas propriedades TAMBOATÁ e TERRA-NOVA, ambos no segundo distrito deste Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial de CR\$1.000,00 (Um mil Cruzeiros), para compra de 2 / (duas) placas com a denominação dos nomes de cada grupo, afim de serem colocadas nos prédios respectivamente.

Art. 3º - As despesa que se refere o artigo anterior, correrá por conta do saldo disponível desta Prefeitura.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Vereadores da Glória do Goitá, em 25 de // Agosto de 1970.


URBANO DE SOUZA COSTA - PRESIDENTE.